



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 131/73 DE 02 DE MAIO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco do Brasil S/A, até o valor de CR\$ 330.000,00, referente ao PASEP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A., até o valor de CR\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP -, instituído pela Lei Complementar nº 8 de 03 de dezembro de 1.970, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27 de abril de 1.971, expedida pelo conselho Monetário Nacional, do qual é Administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, para obtenção do crédito mencionado no artigo anterior, assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato necessário, com as cláusulas de praxe adotadas por esse estabelecimento de Crédito, e mais as que forem permitidas e exigidas pelo conselho Monetário Nacional para a operação de que se trata, inclusive juros e correção monetária.

Art. 3º - O presente financiamento se destinará a aquisição de um trator, marca caterpillar, modelo D-6, série C, de fabricação Nacional, acionado por motor diesel Caterpillar, modelo D T 140 HP no volante, com partida elétrica direta, de 24 V, transmissão hidráulica, dizemos hidramática, embreagem à óleo, bitola de 1,88 m (74") e os seguintes equipamentos: lâmina agulável (angledozer) Caterpillar, modelo 162 de 1 válvula e demais acessórios necessários.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado também, a dar como garantia do empréstimo, a vinculação de parte das quotas do Município do fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios, a que fica o Município obrigado, como condição para a obtenção do empréstimo, no valor de até CR\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO 40 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA 42 - TRANSPORTES RODOVIARIOS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO 42.03 – Aquisição de máquinas e equipamentos para serviço rodoviário.

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. – Investimentos

4.1.3.0 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Trator Caterpillar D – 6CR\$ 330.000,00

§ 1º - Para ocorrer a despesa com o presente crédito, será reduzido de igual importância, verba do orçamento vigente, de mesma categoria econômica.

§ 2º - Será consignado nos orçamentos seguintes, verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo se revelem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de maio de 1.973.

ARTUR RAMOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração